



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

Requisitante: Gabinete e Secretaria da Câmara

1. Objeto da Inexigibilidade:

1.1. Locação de 1 (uma) vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, Toyota Corolla XEI placa TDR 1J58.

1.2. A referida locação se dará nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cristina-MG.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor total
01	mensal	12	Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

2. Modalidade da contratação:

2.1. A locação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º e no artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/21.

3. Valor total estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

4. Justificativa:

K. S. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

4.1. Justifica-se a locação da vaga em garagem como forma de garantir a proteção do veículo oficial desta Câmara Municipal, além de assegurar o transporte de vereadores, no exercício da atividade parlamentar, servidores efetivos e comissionados em serviço, autoridades em visita oficial à Câmara, além das demais ações necessárias ao desempenho das atividades desta Casa legislativa.

4.2. Cabe salientar que o edifício onde encontra-se situada a sede desta Câmara Municipal não possui garagem coberta ou estacionamento para a guarda do veículo, de modo que se faz necessário que seja providenciado local adequado para estacionamento e guarda do veículo com segurança.

4.3. A única vaga existente no prédio da Câmara Municipal não possui cobertura e é ocupada pelo veículo oficial Chevrolet Corsa Classic Sedan Joy 1.8 Placa HMN-5983 ano 2006 Renavam 902629000 Chassis 9BGXL19G07B189504 não permitindo o estacionamento de um segundo veículo no local.

4.4. A opção por contratar a vaga de garagem de particular, situada na Rua Visconti do Rio Branco, nº 19, se deu em razão da proximidade desta com a sede do Poder Legislativo Municipal e também por inexistir vaga de garagem ofertada no município por imobiliária.

4.5. Há que se considerar, ainda, a impossibilidade de estacionamento do automóvel nas ruas e avenidas próximas, pois, traz risco para de danos ou deterioração do veículo, não sendo apropriado que seja mantido em locais completamente desprotegidos.

5. Da vigência:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei Federal nº14.133/21, caso ocorra algum caso fortuito e/ou por interesse comum entre as partes.

5.2. O início da execução do objeto do contrato será imediato.

6. Das obrigações do locador:

6.1. Disponibilizar a vaga de garagem para o veículo da Câmara Municipal;

6.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.

6.3. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.6. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

6.7. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

6.8. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

KJ Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

7. Das obrigações do locatário:

- 7.1. Entregar o imóvel, ao findar da locação, no estado como o recebeu;
- 7.2. Publicar o extrato do contrato;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à locação, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.4. Proceder às publicações nos termos da Lei 14.133/21.
- 7.5. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

8. Das condições de pagamento:

- 8.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 8.1.1. Até o 10º (décimo) dia útil subsequente, mediante a apresentação do recibo de locação, que deverá ser emitido até o 5º (quinto) dia útil do vencimento.

9. Dotação Orçamentária:

- 9.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01
Função	031
Ficha	25
Sub função	0001
Programa	2003
Projeto/Ative	3.3.90.36.00 → 3.3.90.36.14
Conta	
Fonte	1.500.000.0000

10. Especificações técnicas do objeto:

KTS Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

10.1. Localização do imóvel: Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, bairro Centro, na cidade de Cristina – MG.

10.2. Os serviços serão os decorrentes de locação de vaga de garagem para veículo de propriedade da Câmara Municipal de Cristina.

10.3. Será disponibilizada uma vaga/garagem de acesso livre, conforme descrito neste Edital.

10.4. O LOCADOR garantirá que a vaga destinada ao LOCATÁRIO estará livre para movimentação dos veículos em qualquer horário do dia e dias da semana.

10.5. O LOCADOR deverá disponibilizar a vaga coberta para o veículo do LOCATÁRIO.

10.6. O LOCADOR deverá garantir a segurança necessária para o resguardo do veículo do LOCATÁRIO enquanto estiver no estacionamento.

10.7. A vaga destinada ao estacionamento deve ser compatível com a guarda do veículo, em local próprio para tanto, inclusive nas dimensões seguras do veículo oficial.

10.8. O LOCATÁRIO não poderá utilizar a vaga locada para fim diverso da locação e nem tampouco ceder ou sublocar, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito.

10.9. No caso de incêndio, inundação no prédio ou se vier a ser desapropriado, ficará rescindida a locação, devendo o LOCADOR notificar o LOCATÁRIO com os documentos comprobatórios desta situação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, ficando o LOCATÁRIO desobrigado de qualquer responsabilidade quanto a pagamentos sobre o período correspondente.

10.10. LOCATÁRIO reconhece que não poderá fazer no imóvel quaisquer obras ou benfeitorias sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR,

K. S. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

manifestado por escrito, sendo previamente acertado a amortização destes valores nos aluguéis subsequentes.

10.11. Caso o LOCADOR resolva realizar qualquer negócio jurídico que envolva a cedência, transferência, locação, venda ou quaisquer outros atos que resultem na modificação das partes contratantes ou do objeto da locação, deverá comunicar, por escrito, ao LOCATÁRIO em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias

a fim de que este possa tomar medidas administrativas pertinentes, assegurando a permanência dos veículos no estacionamento no prazo referido.

11. Cronograma físico financeiro:

01		Discriminação
Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58		
R\$ 900,00		Total do item
R\$	%	Unid.
R\$ 150,00	16,66	1º mês
R\$ 150,00	16,66	2º mês
R\$ 150,00	16,66	3º mês
R\$ 150,00	16,66	4º mês
R\$ 150,00	16,66	5º mês
R\$ 150,00	16,66	6º mês
R\$ 150,00	16,66	7º mês
R\$ 150,00	16,66	8º mês
R\$ 150,00	16,66	9º mês

KT Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

R\$ 150,00	16,66	10º mês
R\$ 150,00	16,66	11º mês
R\$ 150,00	16,66	12º mês

12. Gestão e fiscalização contratual:

12.1. Caberá a Agente de Contratação, designada na Portaria 05/2025, 07 de janeiro de 2025, realizar a gestão do contrato e o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários a boa execução da contratação:

12.2. Caberá à fiscal do contrato Glysia Kelly Diego Mendes, nomeada pela Portaria nº 16/2025, 11 de junho de 2025, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

13. Das disposições gerais:

13.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, através do link "Licitações e Contratos".

13.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21.

14.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e o LOCADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. Da proteção de dados pessoais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. O locador obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. Da vinculação:

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Termo de Referência, Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Ordem de Serviço.

16. Das sanções administrativas:

16.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

KT Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
FL. 09

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

16.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.3.6. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

16.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.4.1 advertência por escrito;

16.4.2 multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou

K. Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE
FL. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

16.4.3 suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

16.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.5. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17. Disposições Finais:

17.1. Este Edital é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 16/2025, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

17.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração da Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

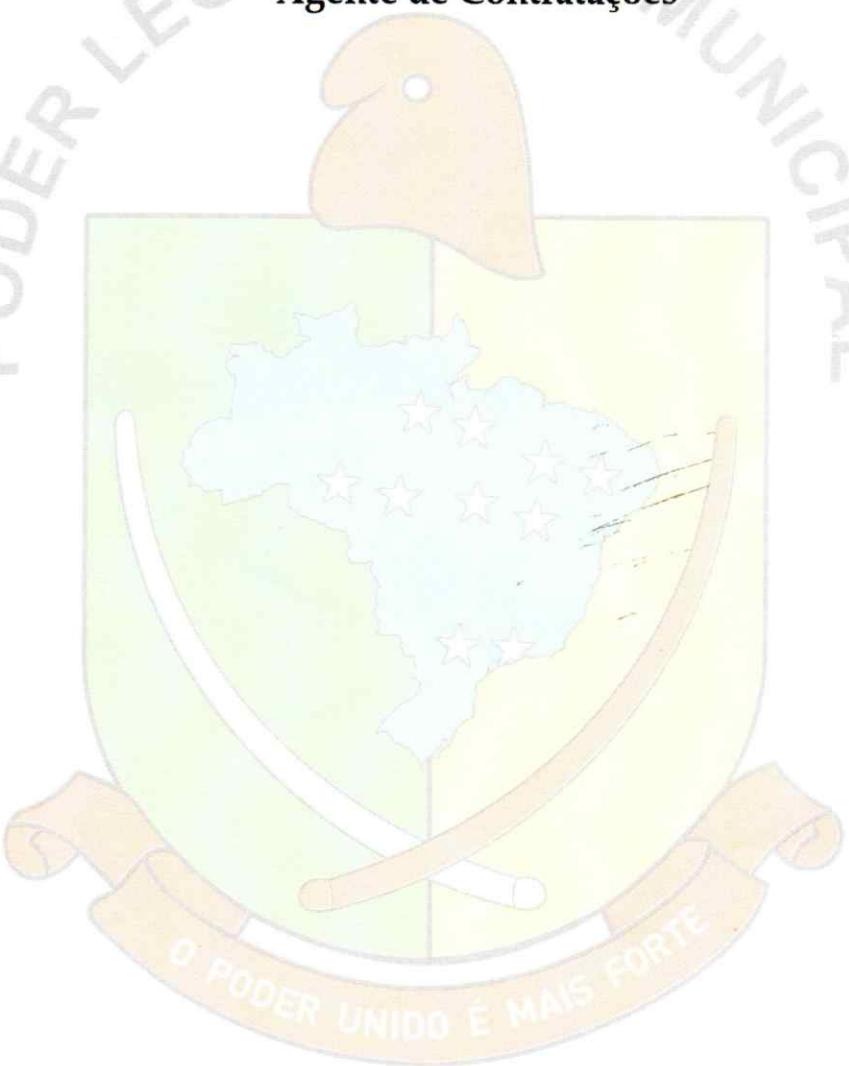
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL. 11

Câmara Municipal de Cristina, 24 de setembro de 2025.

Karine Tayane P. Paula

Karine Tayane Silva Paula

Agente de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL 12

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA

(Processo Administrativo n° 44/2025 – Inexigibilidade n° 02/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA E A SRA. MARGARIDA MARIA LOMONACO.

Pelo presente Contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA**, inscrita no CNPJ n° 04.363.372/0001-33, com sede à Praça Santo Antônio, nº 19, centro, na cidade de Cristina-MG, neste ato representada por seu presidente, o vereador Antônio José Marinho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 474.851.756-54, residente na Rua Coronel Barbosa, nº 16, centro, na cidade de Cristina, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado **MARGARIDA MARIA LOMÔNACO**, brasileira, divorciada, viúva, professora aposentada, portadora do CPF nº 121.813.316-34, residente na Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, centro, na cidade de Cristina-MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação uma vaga de garagem no imóvel situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, Centro, na cidade de Cristina - MG, inscrito no cadastro do IPTU sob o nº 01.01.0023.000008.000, conforme informações constantes do processo administrativo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com



1.2 - Integram o presente contrato o termo de Referência, o laudo de avaliação do imóvel e o laudo de vistoria respectivos.

1.3 - A presente contratação é decorrente de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V. da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O objeto do presente instrumento destina-se a locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/09/2025 e término previsto para 24/09/2026, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições, ao final do qual o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas á que recebeu, ressalvado o desgaste natural, independentemente de aviso ou notificação.

2.2 - Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Contrato tem o seu valor mensal pactuado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de aluguel, sendo líquido e certo dentro do período de vigência, não sendo de obrigação do LOCATÁRIO assumir o pagamento após o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

4.1 - O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, mediante depósito em Banco na conta corrente de titularidade do(a) LOCADOR(A), o valor mensal do aluguel informado no item 3.1, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.2 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com o inciso V. do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 10º (décimo) dia da data de adimplemento de cada aluguel.

4.2.1 - Em virtude da possibilidade de atraso na alocação do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem fiscal e/ou administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício financeiro, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

4.3 - O pagamento somente será devido a partir da efetiva entrega das chaves ao LOCATÁRIO e desde que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Fica dispensada a apresentação de quaisquer modalidades de garantia previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL. 15

6.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 6.1.1 - Entregar o imóvel, ao findar da locação, no estado como o recebeu;
- 6.1.2 - Publicar o extrato do contrato;
- 6.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à locação, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4 - Proceder às publicações nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

7.1 - O(a) LOCADOR(A) obriga-se a:

- 7.1.1 - Disponibilizar a vaga de garagem para o veículo da Câmara Municipal;
- 7.1.2 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.
- 7.1.3 - Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 7.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.5 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.1.6 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- 7.1.7 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.1.8 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8.1 - Os impostos de qualquer natureza, taxas, contribuições de melhorias e prêmios de seguro, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR(A), garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:

9.1.1 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTINA - MG
FL 17

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

9.1.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

FL. 18
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

9.1.4 - A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 - Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou, ainda, a critério do LOCATÁRIO, com prévia notificação ao(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou elaboração do laudo de vistoria de entrega, desde que justifique a natureza ou o interesse do serviço público. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes.

10.2 - Rescindir-se-á, também, este Contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como de uma das hipóteses do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à presente locação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente:

10.3.1 - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o(a) LOCADOR(A) a prorrogar o prazo de locação pelo tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
FL 19

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

10.3.2 - Considerar rescindido o presente Contrato, sem que o(a) LOCADOR(A) assista o direito a qualquer indenização.

10.4 - A tolerância de qualquer das Partes quanto à violação de qualquer um dos dispositivos expressos neste contrato será sempre compreendida como mera liberalidade, não se constituindo em novação, não gerando, portanto, qualquer

direito oponível pela parte infratora contra a parte prejudicada, nem a perda das prerrogativas da parte prejudicada em exigir o pleno cumprimento de todas as obrigações ora avençadas, assim como dos termos e condições aqui previstos.

10.5 - A nulidade eventualmente declarada de qualquer das disposições deste contrato, não prejudicará a validade das demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cristina, deste exercício, na dotação 01.01.001.031.00001.2003.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades da Câmara - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Fiscal de Contratos, representantes da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com



especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria 05/2025, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, obrigando o(a) LOCADOR(A) a fazer constar a existência do presente Contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

13.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3- Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

13.3.1 - É vedado as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

13.3.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, que causarem aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

13.3.4 - O LOCATÁRIO, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do(a) LOCADOR(A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.3.5 - O(A) LOCADOR(A) declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

13.4 - Integra o presente contrato para todos os fins de direito, o Edital de Inexigibilidade nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato fica sujeito ás disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2024 dessa Câmara Municipal, de forma subsidiária, aos preceitos previstos na Lei Federal nº8.245/1991 e no Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato e seus termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e no Portal da Transparéncia dessa Câmara Municipal.

15.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina - MG, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Câmara Municipal de Cristina (MG), 24 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Cristina
Antônio José Marinho - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

LOCATÁRIO

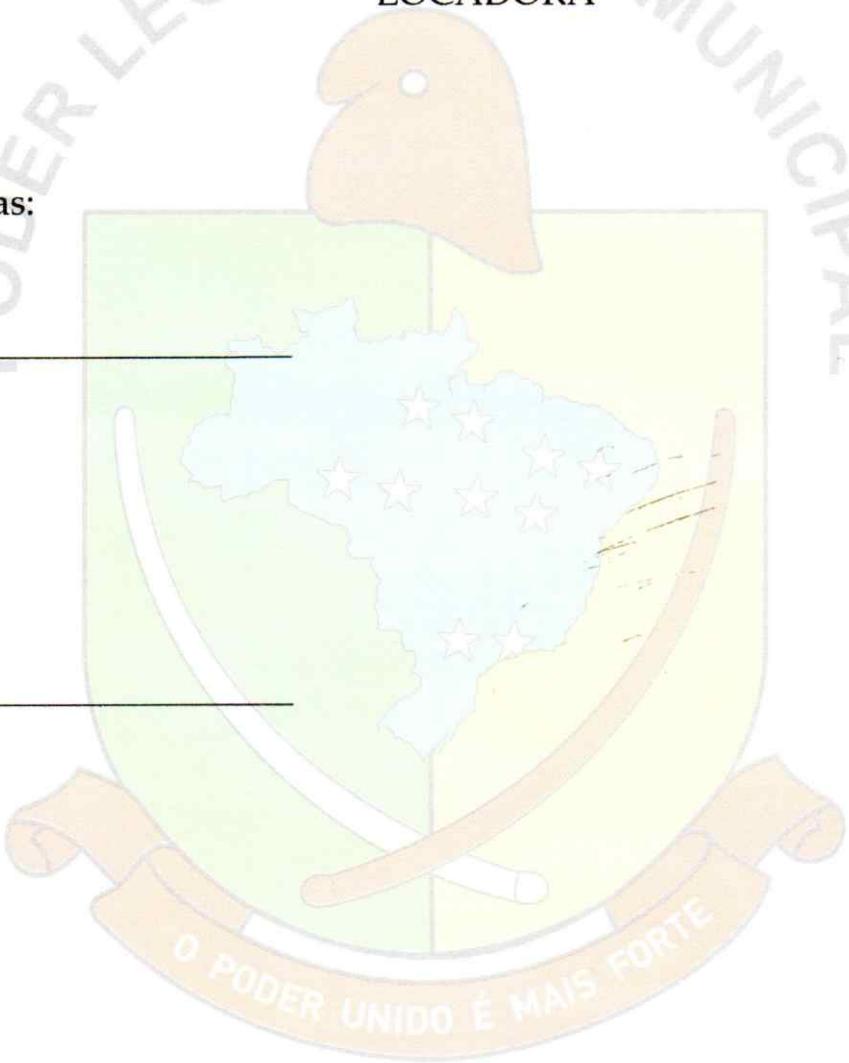
MARGARIDA MARIA LOMÔNACO

LOCADORA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N° 44/2025

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- DO OBJETO:

Contratação de locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal Justificativa
01	mensal	12	Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58	Necessidade da Câmara de manter a guarda de seu segundo veículo, considerando que não possui garagem adequada; que não existem garagens disponíveis para locação por intermédio de Imobiliária no município e a proximidade de endereço à Rua

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

				Visconde do Rio Branco, nº 19, da Locadora Contratada
--	--	--	--	---

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 12

() Até o final do exercício da contratação.

- Possibilidade de prorrogação: (X) Sim. () Não.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de manter a guarda de seu segundo veículo.

- No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Resolução nº 02/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que:

- A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso V, § 5º e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

- A locação da vaga em garagem como forma de garantir a proteção do veículo oficial desta Câmara Municipal, além de assegurar o transporte de vereadores, no exercício da atividade parlamentar, servidores efetivos e comissionados em serviço, autoridades em visita oficial à Câmara, além das demais ações necessárias ao desempenho das atividades desta Casa legislativa.

- Cabe salientar que o edifício onde encontra-se situada a sede desta Câmara Municipal não possui garagem coberta ou estacionamento para a guarda do



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 26

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

veículo, de modo que se faz necessário que seja providenciado local adequado para estacionamento e guarda do veículo com segurança.

- A única vaga existente no prédio da Câmara Municipal não possui cobertura e é ocupada pelo veículo oficial Chevrolet Corsa Classic Sedan Joy 1.8 Placa HMN-5983 ano 2006 Renavam 902629000 Chassis 9BGXL19G07B189504, não permitindo o estacionamento de um segundo veículo no local.
- A opção por contratar a vaga de garagem de particular, situada na Rua Visconti do Rio Branco, nº 19, se deu em razão da proximidade desta com a sede do Poder Legislativo Municipal e também por inexistir vaga de garagem ofertada no município por imobiliária.
- Há que se considerar, ainda, a impossibilidade de estacionamento do automóvel nas ruas e avenidas próximas, pois, traz risco para de danos ou deterioração do veículo, não sendo apropriado que seja mantido em locais completamente desprotegidos.

4 - MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Obrigações da CONTRATADA:
 - Disponibilizar a vaga de garagem para o veículo da Câmara Municipal;
 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.
 - Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 27

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.- Obrigações da CONTRATANTE:

- Entregar o imóvel, ao findar da locação, no estado como o recebeu;
- Publicar o extrato do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à locação, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Proceder às publicações nos termos da Lei 14.133/21.
- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- Possibilidade de subcontratação:
 Não.

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL. 28

- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão da contratação será atribuída à servidora nomeada como Agente de Contratação, Karine Tayane Silva Paula.
- Em razão da natureza do objeto a fiscalização: (X) será exercida pela Fiscal de Contratos GLYSIA KELLY DIEGO MENDES.
- O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- A fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

KTS Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL. 29

- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, a fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo

KT Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL 30

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- Os serviços prestados entregues serão conferidos provisoriamente pela fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —al, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27.
- O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil subsequente, mediante a apresentação do recibo de locação, que deverá ser emitido até o 5º (quinto) dia útil do vencimento..
- A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobreestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- O reajuste do contrato terá como referência:
 - (x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
 - () A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

RJ Stanta



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

FL. 31

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
 - () Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II , da Lei nº 14.133/21);
 - (x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, V da Lei nº 14.133/21);
 - () Pregão;
 - () Concorrência;
 - () Concurso;
 - () Leilão.
- A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
- Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
 - (x) Nenhum.
 - () Atestado de capacidade técnica.
 - () Declaração de disponibilidade de pessoal.
 - () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
 - () Registro de profissional.
 - () Registro de empresa.
 - () Certidão de falência/recuperação judicial.
 - () Análise de índices financeiros.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

K. S. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 32

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor total
01	mensal	06	Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

KT Staub



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 33

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

01.01.001.031.00001.2003.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Câmara –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

(x) Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

KT Sampa



CÂMARA
DE CRISTINA
FL. 34

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

O presente Termo de Referência foi digitado em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:

Karine Tayane S. Paula

Karine Tayane Silva Paula

Agente de Contratações

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Antônio José Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Cristina



Câmara Municipal de Cristina
Estado de Minas Gerais



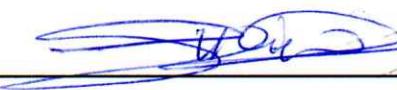
C E R T I D Ã O

Certifica Existência de Dotação Orçamentária

Eu, GLYSIA KELLY DIEGO MENDES, Contador(a) geral do(a) Câmara Municipal de Cristina, C.R.C. 061125/O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente a Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras Nº 000044 de 2025 para Execução de Locações para o (a) Gabinete e Secretaria da Câmara com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2025 abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00025	01.01.01.01.031.0001.2005.33903600	1.500.000.0000	3.000,00	3.000,00	1.800,00

Cristina-MG, 24 de setembro de 2025


Glysia Kelly Diego Mendes
Contadora
061125/O



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Of. 140/2025.

Ass. Solicitação (faz).

Serviço: Secretaria do Legislativo.

RECEBIDO
Cristina, 24 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Por meio deste, venho solicitar à V. Sa., informação referente à existência de garagens disponíveis para locação no município de Cristina-MG, por intermédio dos serviços de locação desta Imobiliária.

*Antecipo agradecimentos,
Atenciosamente,*

Rogério Ribeiro Ferrer

*Secretário do Legislativo
Câmara Municipal de Cristina – MG*

Exmº. Sr.

*Raphael Augusto
Corretor de Imóveis*

*Rua Governador Valadares, nº5, sala 3, Centro
Cristina - MG.*

RECEBI 29/09/2025

*Raphael Augusto
Corretor de Imóveis
CRECI: 43351
(35) 9 9810-0025*



DECLARAÇÃO

Eu, Raphael Augusto Gonçalves, corretor de imóveis, declaro que até o presente momento não existem garagens disponíveis para locação.

Cristina - MG, 24 de Setembro de 2025.

Raphael Augusto
Corretor de Imóveis
CRECI: 43351
WhatsApp: (35) 9 8810-0025

Raphael Augusto Gonçalves CRECI 43351



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Declaração:

Declaro para os devidos, que verificados os registros da Câmara Municipal de Cristina que esta não possui outros imóveis além da sua sede situada na Praça Santo Antônio, nº 19, centro, na cidade de Cristina.

Declaro ainda, que a sede da Câmara Municipal dispõe de apenas uma vaga de garagem, sem cobertura, que já é ocupada pelo veículo Chevrolet Corsa Classic Sedan Joy 1.8 Placa HMN-5983 ano 2006 Renavam 902629000 Chassis 9BGXL19G07B189504 pertencente à Câmara Municipal.

Portanto, inexiste imóvel público do Poder Legislativo vago e disponível para guardar o veículo Toyota Corolla pertencente a Câmara Municipal.

Cristina, 24 de setembro de 2025.



Rogério Ribeiro Ferrer

Secretário Legislativo

Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Cristina



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 44/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Interessado: Gabinete e Secretaria da Câmara

Objeto: Locação de 1 (uma) vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, Toyota Corolla XEI placa TDR 1J58.

Relatório:

O presente cuida de Parecer Jurídico solicitado pela Agente de Contratação da Câmara Municipal, sobre a regularidade do processo de inexigibilidade de licitação com objetivo de Locação de 1 (uma) vaga de garagem para guardar o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, Toyota Corolla XEI placa TDR 1J58, adquirido em razão do Processo de Licitação nº 24/2024.

O presente parecer visa elucidar se foram observados todos os regramentos legais quanto aos procedimentos adotados, presumindo-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Câmara Municipal, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência



FL 40

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cabe informar que o exame desta assessoria jurídica é feito nos termos do art. 53, I, II e 72, III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório.

Da Análise Jurídica:

Preliminarmente, ressalta-se que compete ao assessor jurídico, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Presidente da Câmara Municipal, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Há de se destacar que o procedimento licitatório visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

6



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL. 41

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, para tanto, deve ser aplicada as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se observar a imparcialidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a empregar os recursos públicos da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. Todavia, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

No caso em análise encaminhado para esta assessoria, busca-se a realização de inexigibilidade de licitação, visando realizar o aluguel de uma vaga de garagem para guardar o veículo oficial da Câmara Municipal recentemente adquirido.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser inexigível a licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 72 Lei das Licitações, nos casos em que se tratar de compra ou locação de imóvel, devendo obrigatória o procedimento ser instruído com documentos elencados no referido dispositivo legal:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Câm.
FL. 44

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido, conforme ensinamentos do professor Marçal Justen Filho¹:

"As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha."

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição."

É importante ressaltar que ante a existência de dois (ou mais) imóveis com características que atendem aos anseios da Administração, a realização de procedimento licitatório se torna imperiosa. Ainda que não haja fungibilidade entre os imóveis entre si, integrarão um leque de opções para atender ao interesse da Administração Pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 998.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CAMAR
FL 45
Cristina

Ou seja, se qualquer um dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração, neste caso a possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação ficará afastada, devendo ser realizada a licitação, vez que estará presente o elemento fundamental da competição.

Assim, caso seja viável a competição, ou seja, no caso de dois ou mais imóveis poderem atender às necessidades da Administração, a regra geral trazida pelo art. 51 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é o dever de licitar:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Porém, sendo inviável a competição e sendo o caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 explicita os requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

É fato público e notório, bem como foi certificado pela Secretaria da Câmara Municipal que o Poder Legislativo não possui outros imóveis, além de sua sede, que possui vaga para apenas um veículo, sem cobertura e que já está ocupada por outro veículo oficial.

Também é imprescindível à necessidade de apresentação de justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado.

Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com



seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa é única e exclusiva do gestor, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

No caso em análise, foi justificada a singularidade do imóvel, avaliação prévia e certificação da inexistência de imóveis públicos vagos, atendendo ao §5º do art. 74 da Lei 14.133/2021. Não sendo de responsabilidade desta assessoria opinar quanto ao mérito administrativo destes documentos.

A apresentação dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da contratação nos moldes pretendidos.

No que se refere à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL D
FL. 48

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação, devendo-se adotar critérios objetivos e impessoais para a escolha do imóvel que atenda às necessidades da Administração Pública.

Justificada a escolha do imóvel, por consequência, estará devidamente justificada a escolha do(a) contratado(a). A justificativa de preços, conforme já aduzido, há de ser feita mediante avaliação prévia do imóvel pela autoridade competente, que emitirá parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Por fim, há de ser jungida aos autos da contratação direta a autorização da autoridade competente, neste caso, do Presidente da Câmara Municipal.

Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sitio oficial da Câmara Municipal, devendo a informação referente à contratação direta ficar à disposição do público de forma permanente.

Não se afastando do exposto anteriormente, importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, tendo em vista que a previsão da dispensa de licitação não afasta os princípios aos quais à administração permanece adstrita, em razão de disposição constitucional expressa.

Ej



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Portanto, ainda que caiba ao gestor, em sua margem discricionária, escolher o imóvel que atenda às necessidades da Câmara Municipal, ele deve observar os requisitos fixados em lei para balizar sua conduta.

Assim, aparentemente, o objeto da presente dispensa enquadra-se na hipótese legal outrora referida, cabendo a Câmara Municipal, no entanto, verificar se a presente contratação atende aos requisitos elencados em lei, para tanto, nos ensina Marçal Justen Filho (2009), que estabelece os seguintes critérios:

- a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais;
- c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros do mercado;

Em tempo, é importante ressaltar a necessidade de documentos comprobatórios que atestem a regularidade – física e documental – do imóvel em questão, bem como do locatário, assegurando a boa prática contratual celebrada com esta municipalidade.

Compulsando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, V, da Lei 14.133/2021, o “documento de formalização da demanda” identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.

Considerando que a locação de imóvel pela Administração Pública não se trata de uma obra ou serviço, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivos.

Nos autos do processo em análise, esta assessoria verificou a existência de todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da lei 14.133/2021, pelo que entende terem sido cumpridos todos os requisitos legais.

Desta forma, entendemos que o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação, para formalização do aluguel da senhora Margarida Maria Lomônaco, de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Conclusão:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da autoridade superior e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo produzir os efeitos jurídicos pretendidos, a realização do aluguel de uma vaga de garagem para a guarda do veículo oficial da Câmara Municipal, nos termos expostos no processo, com fulcro no art. 72 e art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

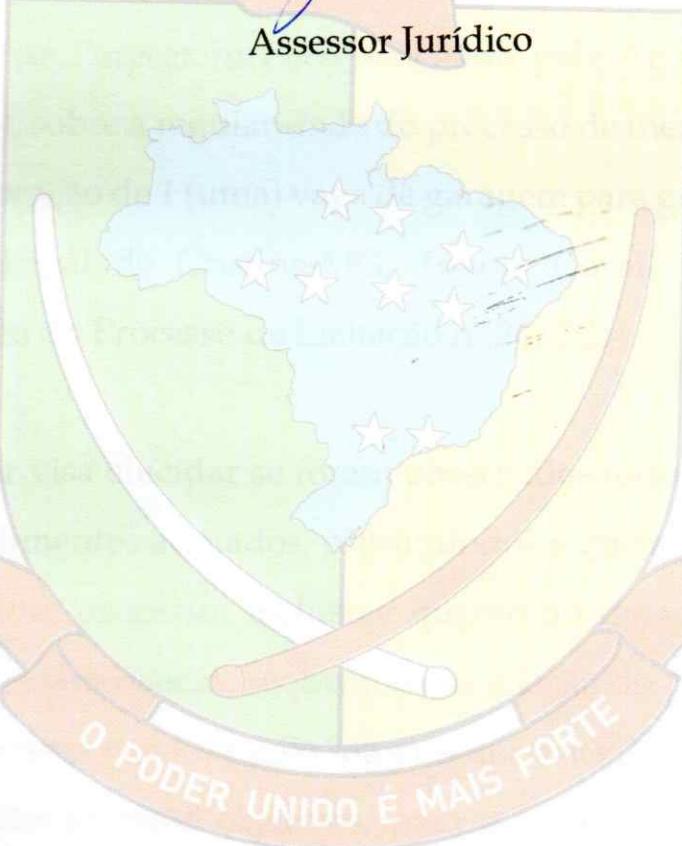
Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FL 51

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cristina, 24 de setembro de 2025.


Cyro Roberto Rezende Gonçalves
Assessor Jurídico





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Coronel Ezequiel/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Unidade compradora: 08158669000118 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08158669000118-1-000087/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e garagem de veículos pequeno porte do município de Coronel Ezequiel/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

Itens		Contratos/Empenhos		Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e garagem de veículos pequeno porte do município de Coronel Ezequiel/RN.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas em 24/09/25 KJStaubn

Editais nº 115865/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** ESTADO DE GOIAS

Unidade compradora: 29 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01409580000138-1-002125/2025 **Fonte:** SISLOG - Sistema de Logística de Goiás

Objeto:

Lotação de **garagem** para veículos oficiais da AGR em virtude da reforma do prédio e utilização do espaço atual como canteiro de obras.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.413,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 50.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Estacionamento / Garagem para Veículos, para veículos de passeio, utilitários e camionetas, sábados, domingos e feriados, 24 h.	12	R\$ 370,93	R\$ 53.413,92

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aliudido comitê.

Extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas em 24/09/2025 14:58:11



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ATA - INEXIGIBILIDADE

Às 10:10 horas do dia 24 de setembro de 2025, na sala Juju Venturelli da Câmara Municipal de Cristina-MG, reuniu-se a Agente de Contratações, Sra. Karine Tayane Silva Paula; e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 16/2025, publicada em 11/06/2025, estando presente a membro Sra. Izabel Cristina dos Santos Pereira, para a contratação de locação de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota Corolla Placa TDR 1J58. Após análise de todos os documentos constantes do Procedimento N° 44/2025, deliberou-se pela locação estabelecida tendo como locadora a Sra. Margarida Maria Lomônaco, com endereço Rua Visconde do Rio Branco, nº19, Centro, Cristina-MG, pelo valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Em nada mais havendo a tratar, encerrou-se o presente, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, e por mim, Izabel, que secretariei a sessão. Câmara Municipal de Cristina, 24 de setembro de 2025.

Karine Tayane P. Paula

Izabel L.B. Pereira



MARGARIDA MARIA LOMÔNACO

CPF 121.813.316-34

DIVORCIADA, VIÚVA

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, N°19, CENTRO

AGENCIA 20176 CC 16045-8

ANTÔNIO JOSÉ MARINHO

CPF 474.851.756-53

CASADO

Rua Coronel Barbosa, N° 16, Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cristina, 24 de setembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº02/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Nos termos do art. 74, inciso V, § 5º, da Lei 14.133/21 e com base no parecer favorável, emitido pela Assessoria Jurídica, ratifico a referida Inexigibilidade para a Locação de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina, **Toyota Corolla Placa TDR 1J58.**

Locadora: Margarida Maria Lomônaco, inscrita no CPF sob o nº 121.813.316-34, pelo valor total de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Determino que seja expedida a ordem de fornecimento, convocando-a para assinar o Contrato.



Antônio José Marinho
Presidente da Câmara Municipal





**CÓDIGO DE CONTROLE
C864.76F2.8C96.EF6F**

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:57:17 do dia 13/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

CNPJ: 18.188.250/0001-62

Endereço: PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28, CENTRO, CRISTINA - MG

Telefone: (35) 3281-1100 E-mail: tributos@cristina.mg.gov.br

Departamento: Setor de Cadastros e Tributos Municipais - Secretaria De Finanças e Fazenda



BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO B.C.I.

Informações do Contribuinte:

03476 - MARGARIDA MARIA LOMONACO
CPF: 121.813.316-34
Rua VISCONDE DO RIO BRANCO - N° 19
CEP: 37.476-000 Bairro: CENTRO
Distrito: Município Sede
Cidade: CRISTINA - MG

Informações do Imóvel: 000588/001

Inscrição Imobiliária: 01.01.0023.000008.001
Rua VISCONDE DO RIO BRANCO - N° 19
CEP: 37.476-000
Bairro: CENTRO
Distrito: Município Sede
Cidade: CRISTINA - MG

Coproprietário(s):

03476 - MARGARIDA MARIA LOMONACO - CPF: 121.813.316-34 - Coproprietário - 100,00%

Informações do Terreno: 000588 - Loteamento:

ÁREA M² TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO (R\$)	DATA DE CADASTRO	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA
431,20	8.378,65	10/02/1999	01.01.0023.000008.001
ÁREA M² INAPROVEITÁVEL	TESTADA PRINCIPAL (m)	MATRÍCULA C.R.I.	QUADRA/LOTE
0,00	15,00		23/
ÁREA M² TRIBUTÁVEL	PROFUNDIDADE (m)	CALÇADA/PASSEIO	DELIMITAÇÃO TERRITORIAL
431,20	0,00	Possui	Possui
OCCUPAÇÃO	PEDOLOGIA	SITUAÇÃO	PATRIMÔNIO
Construído	Ao Nível	Meio De Quadra	Particu
TOPOGRAFIA	USO	Sim	
Horizontal			

Informações da Edificação: 001 - 1 - Construído

ÁREA M² EDIFICAÇÃO	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (R\$)	DATA DE CADASTRO/ANO EDIF.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
158,00	37.989,52	10/02/1999 -	01.01.0023.000008.001
HABITE-SE N°	DATA HABITE-SE	MATRÍCULA C.R.I.	% REDUTOR/% ISENÇÃO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N°	DATA ALVARÁ CONSTRUÇÃO	INÍCIO DA CONSTRUÇÃO	0,00/0,
ACABAMENTO INTERNO	ALINHAMENTO	COBERTURA	TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO
Reboco	Alinhada	Telha	CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
ESQUADRIAS	ESTRUTURA	FORRO (TETO)	Otimo
Ferro	Alvenaria	Laje	INSTALAÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	LOCALIZAÇÃO	Não Informado	Embutido
Mais De Uma	Frente		PAREDE
POSICIONAMENTO	REVESTIMENTO EXTERNO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	Alvena
Isolada	Reboco	Isolada	PISO
UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			Madeira
Residencial			

Informações do Imóvel: 000588/001

IMUNE/ISENTO IPTU	VALOR VENAL DO IMÓVEL (R\$)	VAL. VENAL. TERR FRACIONADO...	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ANTIGA
Não/Não	46.368,17	8.378,65	01.01.023.00008.001
ISENTO TSU	FRAÇÃO IDEAL TERR./EDIF. (m²)	TESTADA IDEAL TERR./EDIF. (m)	
Não	431,20	15,00	

Observações:

Cristina, 07 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente



GRASIELI PEREIRA DE SOUZA SAMIA

Data: 07/03/2025 10:53:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Responsável
Grasieli Pereira de Souza Samia
Gerente de Arrecadação
Matrícula: 460



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARGARIDA MARIA LOMONACO
CPF: 121.813.316-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:09 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **8733.E011.B964.C884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA

(Processo Administrativo n° 44/2025 – Inexigibilidade n° 02/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA E A SRA. MARGARIDA MARIA LOMONACO.

Pelo presente Contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA**, inscrita no CNPJ n° 04.363.372/0001-33, com sede à Praça Santo Antônio, nº 19, centro, na cidade de Cristina-MG, neste ato representada por seu presidente, o vereador Antônio José Marinho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n° 474.851.756-54, residente na Rua Coronel Barbosa, nº 16, centro, na cidade de Cristina, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado **MARGARIDA MARIA LOMÔNACO**, brasileira, divorciada, viúva, professora aposentada, portadora do CPF n° 121.813.316-34, residente na Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, centro, na cidade de Cristina-MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a locação uma vaga de garagem no imóvel situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, Centro, na cidade de Cristina - MG, inscrito no cadastro do IPTU sob o nº 01.01.0023.000008.000, conforme informações constantes do processo administrativo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

1.2 - Integram o presente contrato o termo de Referência, o laudo de avaliação do imóvel e o laudo de vistoria respectivos.

1.3 - A presente contratação é decorrente de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V. da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O objeto do presente instrumento destina-se a locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/09/2025 e término previsto para 24/09/2026, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições, ao final do qual o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas á que recebeu, ressalvado o desgaste natural, independentemente de aviso ou notificação.

2.2 - Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Contrato tem o seu valor mensal pactuado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de aluguel, sendo líquido e certo dentro do período de vigência, não sendo de obrigação do LOCATÁRIO assumir o pagamento após o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL 63

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

4.1 - O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, mediante depósito em Banco na conta corrente de titularidade do(a) LOCADOR(A), o valor mensal do aluguel informado no item 3.1, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.2 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com o inciso V. do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 10º (décimo) dia da data de adimplemento de cada aluguel.

4.2.1 - Em virtude da possibilidade de atraso na alocação do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem fiscal e/ou administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício financeiro, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

4.3 - O pagamento somente será devido a partir da efetiva entrega das chaves ao LOCATÁRIO e desde que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Fica dispensada a apresentação de quaisquer modalidades de garantia previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Miltono Macau *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

6.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1.1 - Entregar o imóvel, ao findar da locação, no estado como o recebeu;

6.1.2 - Publicar o extrato do contrato;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à locação, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4 - Proceder às publicações nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

7.1 - O(a) LOCADOR(A) obriga-se a:

7.1.1 - Disponibilizar a vaga de garagem para o veículo da Câmara Municipal;

7.1.2 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.

7.1.3 - Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.5 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.1.6 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

Miltono Macêdo

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
FL 65

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- 7.1.7 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.1.8 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8.1 - Os impostos de qualquer natureza, taxas, contribuições de melhorias e prêmios de seguro, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR(A), garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:

9.1.1 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação

Meltemônava *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

9.1.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

Meltemônaco



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

9.1.4 - A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 - Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou, ainda, a critério do LOCATÁRIO, com prévia notificação ao(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou elaboração do laudo de vistoria de entrega, desde que justifique a natureza ou o interesse do serviço público. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes.

10.2 - Rescindir-se-á, também, este Contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como de uma das hipóteses do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à presente locação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente:

10.3.1 - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o(a) LOCADOR(A) a prorrogar o prazo de locação pelo tempo

Melomona





FL. 68

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

10.3.2 - Considerar rescindido o presente Contrato, sem que o(a) LOCADOR(A) assista o direito a qualquer indenização.

10.4 - A tolerância de qualquer das Partes quanto à violação de qualquer um dos dispositivos expressos neste contrato será sempre compreendida como mera liberalidade, não se constituindo em novação, não gerando, portanto, qualquer direito oponível pela parte infratora contra a parte prejudicada, nem a perda das prerrogativas da parte prejudicada em exigir o pleno cumprimento de todas as obrigações ora avençadas, assim como dos termos e condições aqui previstos.

10.5 - A nulidade eventualmente declarada de qualquer das disposições deste contrato, não prejudicará a validade das demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cristina, deste exercício, na dotação 01.01.001.031.0001.2003.3.3.90.36.00 – Manutenção das atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Fiscal de Contratos, representantes da Administração

M. M. Domônio Maia



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG



Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria 05/2025, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, obrigando o(a) LOCADOR(A) a fazer constar a existência do presente Contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

13.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3- Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

13.3.1 - É vedado as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

13.3.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, que causarem aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

13.3.4 - O LOCATÁRIO, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do(a) LOCADOR(A), tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.3.5 - O(A) LOCADOR(A) declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos à legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

13.4 - Integra o presente contrato para todos os fins de direito, o Edital de Inexigibilidade nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato fica sujeito às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2024 dessa Câmara Municipal, de forma subsidiária aos preceitos previstos na Lei Federal nº 8.245/1991 e no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Márcia Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

71

15.1 - O presente Contrato e seus termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência dessa Câmara Municipal.

15.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina - MG, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Câmara Municipal de Cristina (MG), 24 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Cristina

Antônio José Marinho - Presidente

LOCATÁRIO

Antônio José Marinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG
FL. 72

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Margarida Maria Lomônaco
Margarida Maria Lomônaco

LOCADORA

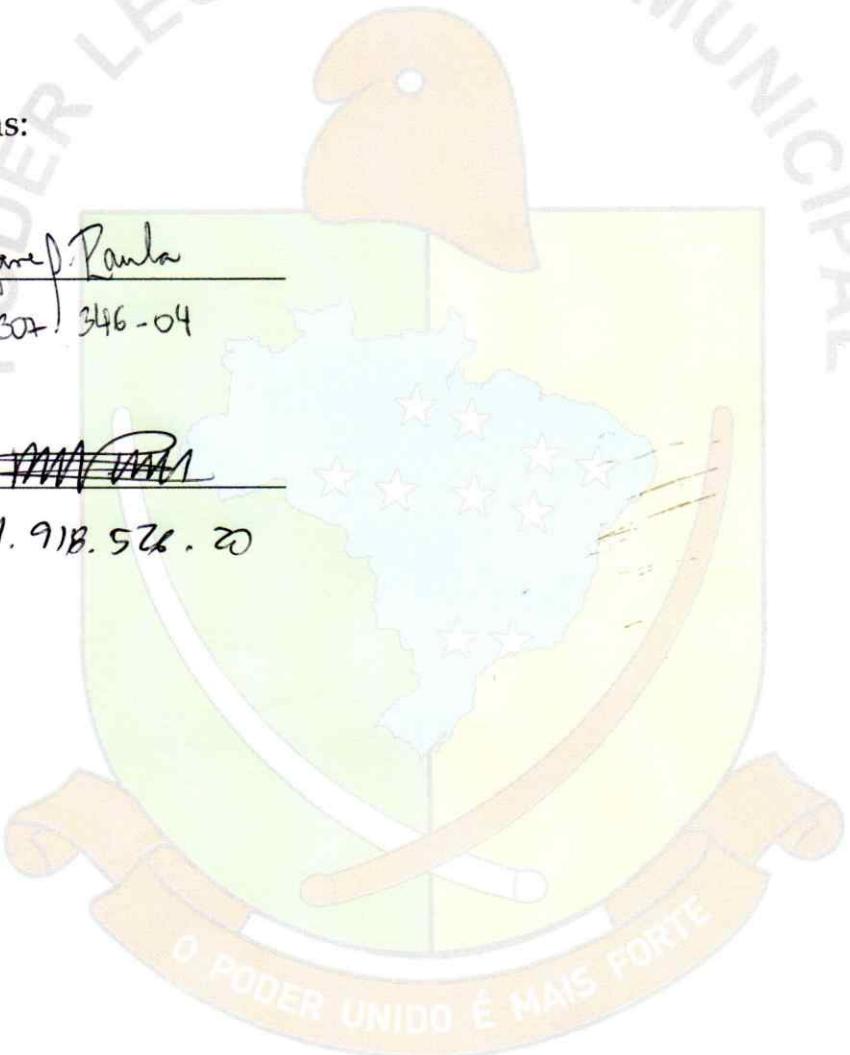
Testemunhas:

Karine Teixeira Pauta

CPF nº 114.307.346-04

MMR

CPF nº 831.918.526-20





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

FL 73

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº02/2025

Locação de imóvel, 1 (uma) vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara
Toyota/Corolla, Placa TDR1J58

Processo Licitatório nº 44 /2025, Inexigibilidade nº02/2025

Partes: Câmara Municipal de Cristina

Margarida M^a Lomônaco

Valor Total: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: 24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026

Data: 24 de setembro de 2025



2025



Câmara Municipal de Cristina
Estado de Minas Gerais
Mapa de Apuração



Página: 00001

PROCESSO N° 000044/2025

Situação
Processo de Apuração

Tipo de Processo
Por Item - Menor Preço

Data da Elaboração
24/09/2025

Local da Compra: 01.01.01 - Gabinete E Secretaria Da Câmara

Modalidade de Licitação ...: Dispensa

Número da Licitação ...: 000044/2025

Critério de Julgamento: Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

00017406 Locação de imóvel,Locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota/Corolla, placa TDR1J58. Valor de Referência ...: 150,0000
Unidade de Aquisição ...: Unidade Quantidade: 12,0000

Classificação	Fornecedores	Quantidade	Valor Unitário
0001	000578 - MARGARIDA MARIA LOMONACO	12,0000	150,0000

Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas.

PARTICIPANTES		
Nome	CNPJ / CPF	Assinatura
MARGARIDA MARIA LOMONACO	121.813.316-34	

Observações:

- * - Propostas Empatadas
- (1) - Valor da Proposta Inexequível
- (2) - Valor da Proposta Abusiva
- (3) - Índice da Proposta Técnica Abaixo do estabelecido por Lei
- (4) - Documentação não Atendeu os Requisitos da Licitação
- (5) - Valor da Proposta Inválida para apresentação de Lances
- (7) - Valor da Proposta Inválida para Credenciamento

Cristina-MG, 24 de Setembro de 2025

**Câmara Municipal de Cristina**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000055/2025Situação
Processo de CompraTipo de Pedido
CompraPág.
1

Local do Pedido: 01.01.01 - Gabinete E Secretaria Da Câmara

Data do Pedido
02/09/2025

Local da Compra: 01.01.01 - Gabinete E Secretaria Da Câmara

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: Santo Antônio, 19 , CEP 37.476-000

Bairro / Cidade / UF...: Centro, Cristina - MG

ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	Locação de imóvelLocação de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota/Corolla, placa TDR1J58.	Unidade	12,0000

ANTONIO JOSE MARINHO

Presidente





Câmara Municipal de Cristina

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000055/2025

Situação
Processo de AprovaçãoTipo de Pedido
CompraPág.
1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: MARGARIDA MARIA LOMONACO
Documento: 121.813.316-34

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Locação de imóvelLocação de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota/Corolla, placa TDR1J58.	Unidade	12,0000	150,0000	1.800,0000

Data do Pedido: 02/09/2025

Total da Cotação

1.800,0000

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condiçāp de Pagamento: _____ Dias.

Representante





Câmara Municipal de Cristina

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício
2025Ficha
00025Empenho / Tipo
00154 / EstimativoFL. 77
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA

Convênio.....:

Emissão: 24 / 09 / 2025

Centro de Custo.....: 00041 - Locações

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade :	Dispensa	Número:	44	Data:	24 / 09 / 2025	
Nº Processo de Compra :	44	Data :	24 / 09 / 2025	Ordem de Serviço :	72/2025	
Favorecido	000578 - MARGARIDA MARIA LOMONACO				Contrato :	2/2025
Endereço	Rua Visconde do Rio Branco , 19	, 37.476-000			Telefone:	
Cidade	Cristina - MG				CNPJ / CPF :	121.813.316-34
Conta Bancária						

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão	01 Legislativo
Unidade	01 Câmara Municipal de Cristina
Subunidade	01 Gabinete e Secretaria da Câmara
Função	01 Legislativa
Subfunção	031 Ação Legislativa
Programa	0001 Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
Objeto/Atividade	2.005 Manutenção do Veículo da Câmara
Natureza	3.3.90.36.14 Locação de Imóveis
Fonte de Recurso	1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Especificação da Despesa	Locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota/Corolla, placa TDR1J58.	
Valor	R\$ 1.800,00	(Um Mil e Oitocentos Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:	Saldo Anterior	3.000,00
	Despesa Empenhada...:	1.800,00
	Saldo Disponível	1.200,00

Despesa Bruta.: 1.800,00	Descontos.: 0,00	Despesa Líquida	1.800,00
--------------------------	------------------	-----------------------	----------

ORDENADOR DA DESPESA

CONTADOR

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Glyzia Kelly Diego Mendes
061125/O

ANTONIO JOSE MARINHO

LIQUIDAÇÃO	ORDEM DE PAGAMENTO	CONTROLE INTERNO
O material ou serviço foi entregue conforme solicitado. Data: / /	Face à liquidação processada determino o seu pagamento. Data: / /	Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

ANTONIO JOSE MARINHO
PRESIDENTEWELLINGTON DE OLIVEIRA LUZ
Vereador

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Documento de Identificação:

Data: / /

Banco

Nome

Documento

Assinatura

Conta

Recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**
000001/2025

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Praça Santo Antônio, 19 - Centro
 Cristina, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37476-000
 C.N.P.J.: 04.363.372/0001-33
 Telefone: (35)3281-1993

Inscrição Estadual:
 Fax: (35)



Ordem de Serviço / Compra 000072/2025	Número do Empenho 000154/2025	Ficha Orçamentária 00025	Setor Contabil Gabinete e Secretaria da Câmara
---	---	------------------------------------	---

Processo de Compra 000044/2025	Condição de Pagamento: Pagamento Parcelado
	Prazo de Entrega: Durante a Vigência do Contrato
	Garantia
	Assistência Técnica

Fornecedor: 000578 - MARGARIDA MARIA LOMONACO

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 19 - Centro
 Cristina, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37.476-000
 CPF: 121.813.316-34

Inscrição Estadual ...:
 Fax

Telefone:
 Email:
 Conta p/ Pagamento.....:

Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	00017406 - Locação de imóvel, Locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, Toyota/Corolla, placa TDR1J58.	Unidade	1,0000	150,0000	150,0000

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Valor: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

As informações a seguir são referentes aos locais de entrega, os locais de origem dos pedidos, os números do pedidos e quantidade de cada material especificado a ser entregue no local de entrega.

LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DO PEDIDO A SER ATENDIDO NO LOCAL DE ENTREGA	NÚMERO DO PEDIDO
01.01.01 - Gabinete E Secretaria Da Câmara	000055/2025

OBSERVAÇÃO : Favor Informar nas Notas Fiscais o Número do Processo de Compras, Ordem de Serviço / Compras e a Ordem de Fornecimento.

Cristina-MG, 24 de Setembro de 2025

ANTONIO JOSE MARINHO
 Presidente
 Gabinete e Secretaria da Câmara